

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

## PORTARIA Nº 1127/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30769/2007 - 11678, RESOLVE:

- Art. 1º RETIFICAR, conforme solicitação do usuário a Portaria nº 800, de 20 de agosto de 2007, que outorgou a RUBENS SOBRINHO RODRIGUES PRUDENTE inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº507.046.211-34, em seu artigo 4º INCISO IV, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá um volume acumulado útil mínimo de 900.402,49 m³ (novecentos mil, quatrocentos e dois vírgula quarenta e nove metros cúbicos) e terá por finalidade atender à demanda industrial (P. 12.045), além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo de uma vertente sem denominação do Córrego Água Branca; LEIA-SE: A barragem possuirá um volume acumulado útil mínimo de 900.402,49 m³ (novecentos mil, quatrocentos e dois vírgula quarenta e nove metros cúbicos) e terá por finalidade atender a um sistema de irrigação por aspersão, tipo Pivô Central, além de manter regularizada a vazão a jusante (6,43 l/s), por meio de tubulação de descarga de fundo de uma vertente sem denominação do Córrego Água Branca;.
- Art. 2º Manter uma Vazão mínima de 6,43 L/s (seis virgula quarenta e três litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.
  - Art. 3º Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.
- Art. 4º Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO Superintendente de Recursos Hídricos



